



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS

Reitoria
Centro de Referência em Educação a Distância
Av. Professor Mário Werneck, 2590 - Bairro Buritis - CEP 30575-180 - Belo Horizonte - MG
- www.ifmg.edu.br

EDITAL 176/2024

Dispõe sobre o Processo de Seleção para Coordenador Geral e Coordenador Adjunto do Programa Universidade Aberta do Brasil - UAB - IFMG

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Estatuto da Instituição, republicado com alterações no Diário Oficial da União do dia 08/05/2018, Seção 1, Páginas 09 e 10**, e pelo Decreto de 11 de setembro de 2023, publicado no DOU de 12 de setembro de 2023, Seção 2, Edição nº 174, página 01.

Torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo para Coordenador Geral e Adjunto do Programa Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB, vinculado à Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC). O presente edital será regido pelo Centro de Referência em Educação a Distância – CREAD/IFMG, sob designação de uma “Comissão Organizadora Própria” responsável pelo planejamento, divulgação e execução do processo seletivo para Coordenador Geral e Adjunto da UAB – IFMG, seguindo as seguintes fundamentações legais: Decreto nº 5.800, de 8 de junho de 2006, que dispõe sobre o Sistema UAB; Portaria CAPES nº 102 de 10 de maio de 2019 e da Portaria CAPES nº 183 de 21 de outubro de 2016, que regulamenta a concessão das bolsas UAB criadas pela Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006, conforme segue:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. A presente seleção será regida por este edital e executada pelo Centro de Referência em Educação a Distância (CREAD), mediante instituição de "Comissão Organizadora Própria", constituída por membros deste Centro, conforme a Portaria nº 776 de 17 de julho de 2024.

1.2. Para a função de COORDENADOR GERAL E COORDENADOR ADJUNTO, o candidato deverá comprovar vínculo como SERVIDOR EFETIVO do quadro do IFMG, além das especificidades de cada vaga discriminadas no Anexo I.

1.3. O candidato deverá conhecer este Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. A efetivação da inscrição do candidato implica o conhecimento das presentes disposições e a tácita aceitação das condições deste processo seletivo, estabelecidas neste Edital e nas normas pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas para a realização do processo seletivo, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.4 A participação no programa do presente edital não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato na sua unidade de lotação.

1.5 Conforme a Portaria CAPES nº 183 de 21/10/2016, nº 102 de 10/05/2019 e suas respectivas alterações, Instrução Normativa nº 2 de 19/04/2017 e demais regras previstas neste Edital, as bolsas do Sistema UAB NÃO PODERÃO SER ACUMULADAS com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

1.6 A aprovação e a convocação do candidato no presente processo seletivo assegura apenas a expectativa de direito à concessão de bolsa do Sistema UAB na modalidade de Coordenador Geral ou Adjunto, estando seu pagamento condicionado à disponibilidade orçamentária da CAPES, de forma que o candidato está ciente de que se o repasse de verbas para o pagamento de bolsas for suspenso devido a alguma eventualidade, as atividades a serem realizadas pelo candidato convocado poderão ser suspensas, considerando que o recebimento da bolsa concedida pela CAPES não gera vínculo empregatício com o IFMG.

1.7 A remuneração do COORDENADOR GERAL e COORDENADOR ADJUNTO será realizada por meio de bolsa, de caráter temporário, a ser depositada em conta corrente posteriormente fornecida pelo(a) candidato(a) selecionado(a).

1.8 Dúvidas e informações poderão ser encaminhadas para o e-mail uab@ifmg.edu.br.

2 DA TERMINOLOGIA

2.1. Para os fins deste Processo Seletivo, as seguintes expressões estão assim definidas:

2.1.1 Educação a Distância: modalidade educacional prevista no artigo 1º do Decreto nº 9.057 de 25 de maio de 2017 – na qual a mediação didático-pedagógica nos processos de ensino e aprendizagem ocorra com a utilização de meios e tecnologias de informação e comunicação, com pessoal qualificado, com políticas de acesso, com acompanhamento e avaliação compatíveis, entre outros, e desenvolva atividades educativas por estudantes e profissionais da educação que estejam em lugares e tempos diversos.

2.1.2 Coordenador Geral: bolsista responsável institucional pelos aspectos administrativos, financeiros e pedagógicos de todas as ações no âmbito do Sistema UAB, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

2.1.3 Coordenador Adjunto: bolsista que auxiliará a coordenação geral nas suas atividades atinentes, assim como desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos, sendo exigida experiência de 3 (três) anos no magistério superior.

3 DO OBJETO

3.1 O presente Edital tem como objeto a seleção de profissionais interessados em atuar como COORDENADOR GERAL e COORDENADOR ADJUNTO da UAB no IFMG, em caráter temporário e na condição de bolsista da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

3.2 O IFMG depende de autorização da CAPES para o início das ofertas, sendo que a seleção não implica em contratação imediata. Os candidatos classificados serão convocados de acordo com as necessidades apresentadas pelo Programa e em acordo com a comunicação oficial do Sistema UAB/CAPES.

3.3 A atuação do(a) candidato(a) selecionado(a) dar-se-á de acordo com as necessidades do Programa e período de atuação, respeitando a escolha de acordo com o Anexo I.

4 DO VÍNCULO DO BOLSISTA

4.1 O desenvolvimento das atividades do profissional selecionado não caracteriza vínculo empregatício com o IFMG ou com a CAPES/UAB. O tipo de vínculo estabelecido neste Edital é única e exclusivamente como Bolsista da CAPES pelo sistema UAB.

5 DAS VAGAS E ESPECIFICAÇÕES

5.1 O presente Edital destina-se à seleção de 01 (um) bolsista para atuar como Coordenador Geral UAB e 01 (um) bolsista para atuar como Coordenador Adjunto UAB no âmbito do IFMG, bem como à formação de cadastro de reserva, conforme disposto no Anexo I.

5.2. Os candidatos classificados como excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou constatada a inaptidão do(s) candidato(s) convocado(s).

5.3 O bolsista contratado poderá ser desligado do Programa, a qualquer tempo:

i) por solicitação;

ii) por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função;

iii) por conduta inadequada; e

iv) por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.4. A participação como bolsista nas funções previstas no presente Edital não implicará em redução das atividades profissionais desempenhadas pelo candidato em seu cargo institucional.

5.5 O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado deste processo seletivo.

6 DOS REQUISITOS PARA A FUNÇÃO

6.1 Ser brasileiro(a) nato ou naturalizado(a), ou estrangeiro com visto de permanência no país.

6.2 Estar quites com as obrigações eleitorais e apresentar comprovante de comparecimento ou justificativa de ausência nas três últimas eleições.

6.3 Ser servidor efetivo do IFMG e em pleno exercício de suas funções.

6.4 Possuir experiência de 3 (três) anos no magistério superior, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016 art. 4º, XI e nº 15/2017 art. 4º, XI.

6.5 Apresentar declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas atestando que o candidato não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza.

6.6 Disponibilidade de cumprir 20 (vinte) horas de atividade, podendo exercer até 12h de forma remota e no mínimo 8h em regime presencial na Reitoria, desde que devidamente comprovadas a compatibilidade de horários e a ausência de prejuízo das atividades exercidas em possíveis cargos ou funções acumuladas.

6.6.1 Deverá arcar com todo ônus relativo ao seu deslocamento, hospedagem, alimentação e demais custos gerados pelo deslocamento até a Reitoria para fins das atividades acadêmicas, pedagógicas e de gestão da Coordenação.

6.7 Disponibilidade para realizar viagens e atender às necessidades previstas do cargo (Modelo Anexo II).

6.8 Disponibilidade para atendimento às convocações e solicitações do CREAD/IFMG, da CAPES e de outros órgãos relacionados à UAB (Modelo Anexo III).

6.9 Não ter vínculo com outro programa de bolsa de estudo cujo pagamento tenha por base a Lei nº. 11.273/2006, exceção feita a bolsistas vinculados a programas de Pós-Graduação no país, da CAPES ou do CNPq, conforme Portaria

Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (10/04/2013) e Portaria Conjunta CAPES/CNPq nº 02 (22/07/2014).

6.10 Para concorrer às vagas, o candidato deverá ainda, sob pena de eliminação e/ou desligamento da função, enquadrar-se no seguinte perfil:

- a) Possuir habilidade e facilidade de acesso ao uso de computadores com conectividade à Internet;
- b) Possuir habilidade no uso de ferramentas como e-mail, chat, fórum, Ambientes Virtuais de Aprendizagem, ferramentas de streaming, entre outros.

7 DAS ATRIBUIÇÕES

7.1 São atribuições do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto:

- a) Coordenar as atividades dos cursos ofertados pelo Instituto Federal de Minas Gerais, no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil - UAB;
- b) Atender ao público dos cursos ofertados (professores, tutores, alunos, coordenadores de curso e de polos, equipe pedagógica, dentre outros) e às solicitações da CAPES e MEC, por webconferência, telefone, e-mail e presencialmente, conforme demandado;
- c) Acompanhar e supervisionar as atividades dos Coordenadores de Curso, Coordenadores de Tutoria, Professores Formadores, Tutores, Equipe Multidisciplinar e Coordenadores de Polos de Apoio Presencial UAB ofertantes dos cursos do IFMG, bem como realizar reuniões periódicas visando à gestão das atividades acadêmico-operacionais;
- d) Participar de grupos de trabalho instituídos pela CAPES, visando ao aprimoramento e à adequação do Sistema;
- e) Encaminhar relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos à CAPES, quando for solicitado;
- f) Gerenciar os sistemas UAB/Capes – SisUAB, SGB, Sicapes, ATUAB e outros;
- g) Realizar a certificação dos lotes de pagamento de bolsas;
- h) Realizar a prestação de contas dos recursos liberados pelo MEC;
- i) Auxiliar no planejamento e execução dos processos de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no programa;
- j) Produzir documentos necessários para planejamento e execução do Programa no âmbito do IFMG;
- k) Encaminhar à UAB/DED/Capes relatórios de acompanhamento e avaliação das atividades dos cursos, semestralmente ou quando for solicitado;
- l) Avaliar os relatórios de desenvolvimento dos cursos, encaminhados pelos coordenadores de cursos e coordenadores de polo;
- m) Participar de grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologias de ensino-aprendizagem, desenvolvimento de materiais didáticos, e adequações dos sistemas voltados para os programas de fomento;
- n) Acompanhar e responsabilizar-se pela correta aplicação financeira dos recursos liberados para o desenvolvimento e a oferta dos cursos no âmbito do Sistema UAB;
- o) Acompanhar o planejamento e desenvolvimento dos processos seletivos dos alunos;
- p) Expedir documentos e declarações de sua competência;
- q) Planejar, supervisionar e executar trabalhos técnicos e administrativos;
- r) Produzir planos de trabalho para oferta de cursos;
- s) Acompanhar submissões de editais lançados pela Capes para ofertas de cursos;
- t) Cadastrar e vincular bolsistas no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;
- u) Anexar os Termos de Compromisso dos bolsistas e demais documentos solicitados no Sistema de Gestão de Bolsas da CAPES - SGB, sempre que necessário;
- v) Responsabilizar-se pela conformidade e guarda dos documentos dos bolsistas dos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- w) Realizar visitas de monitoramento das ações nos Polos de Apoio Presencial, quando necessário;
- x) Acompanhar e apoiar o desenvolvimento de projetos de pesquisa relacionados aos cursos e programas implantados no âmbito do Sistema UAB;
- y) Participar de reuniões presenciais na sede da Reitoria, nos campi ofertantes dos cursos UAB ou em local definido

CAPES, sempre que solicitado;

z) Representar o IFMG na Diretora de Educação a Distância - DED/Capes.

8 DA REMUNERAÇÃO

8.1 A remuneração do Coordenador Geral e do Coordenador Adjunto será no valor de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) de acordo com a Portaria Capes nº 33 de 16 de fevereiro de 2023.

8.2 A bolsa tem caráter temporário e será depositada em uma conta corrente de titularidade do(a) candidato(a) selecionado(a) durante o período de vinculação do bolsista.

8.3 A responsabilidade exclusiva pelo pagamento, e eventuais atrasos, será da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

9 DAS INSCRIÇÕES

9.1 As inscrições serão recebidas única e exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no endereço <https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>. Não serão aceitas inscrições por e-mail ou qualquer outra forma da prevista neste Edital.

Link do formulário de inscrição: <https://forms.gle/tWtLHXWzSPZHLVQZA>

9.1.1 O candidato deverá utilizar o e-mail institucional (conta GOOGLE) para o preenchimento do formulário eletrônico.

9.1.2 A comunicação com o candidato será realizada por meio do e-mail institucional utilizado no momento da inscrição.

9.1.3 No momento da inscrição, o candidato deverá responder às perguntas do formulário e anexar a documentação exigida para cada item. Documentações anexadas fora do local específico serão automaticamente desconsideradas.

9.1.4 É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (e-mail institucional), não sendo permitida a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

9.2 Caso o candidato preencha duas vezes o formulário de inscrição para a mesma vaga, será considerada apenas a última inscrição.

9.3 É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações referentes a este Edital no Portal do IFMG. Endereço: <https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/legislacao-normativas-internas-e-editais>.

9.4 Inscrições realizadas fora do prazo do Cronograma serão automaticamente desconsideradas.

9.5 Toda a pontuação do candidato na Análise Curricular será aferida a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no formulário eletrônico de inscrição. A pontuação estará sujeita à revisão, sendo descontados os pontos não comprovados nos documentos anexados.

9.6 No ato da inscrição, o candidato(a) deve preencher o formulário eletrônico, declarar sua pontuação e anexar as cópias dos documentos digitalizados de forma legível, separadamente e em arquivo PDF com tamanho máximo de 5 MB por arquivo.

a) Carteira de Identidade (CI);

b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);

c) Comprovante de nomeação como servidor efetivo do IFMG ou declaração da Gestão de Pessoas do Campus de lotação constando data de nomeação, número da portaria e cargo efetivo;

d) Certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (emitida pelo site do TRE) com data inferior a 90 (noventa) dias;

e) Frente e verso do diploma de curso superior;

- f) Frente e verso dos diplomas de especialização Lato Sensu e Stricto Sensu;
- g) Comprovante de experiência mínima de 03 (três) anos no magistério superior;
- h) Declaração emitida pelo setor de Gestão de Pessoas atestando que o candidato não possui redução de carga horária para fins de capacitação e não está em licença ou afastamento de qualquer natureza (Modelo Anexo IV deste Edital);
- i) Declaração de disponibilidade para viagens (Modelo Anexo II deste Edital);
- j) Declaração de disponibilidade para atendimento às convocações e solicitações do CREAD/IFMG, da CAPES e de outros órgãos relacionados à UAB (Modelo Anexo III deste Edital).
- k) Declaração assinada de não exceder a carga horária semanal de 60 (sessenta) horas de trabalho (Modelo Anexo IV deste Edital);

9.7 Todos os documentos presentes neste item deverão estar em formato PDF com tamanho máximo de 5MB.

9.8 O IFMG não se responsabiliza por inscrições não efetivada em virtude de problemas técnicos, falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação e outros fatores que impossibilitem a transmissão de dados no momento da inscrição online do candidato(a).

9.9 Comprovantes de atuação como tutor não serão considerados para cômputo da experiência como Professor.

9.10 Comprovantes de atuação sem período determinado serão automaticamente desconsiderados.

9.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato(a) o correto preenchimento das informações e do envio dos documentos adequados, ficando estabelecido que no momento da inscrição tomam conhecimento pleno deste Edital e a ciência de que preenchem todos os requisitos constantes no item 6.

9.12 No cronograma do Edital estão previstas as seguintes etapas:

Quadro I - Cronograma do Edital

Etapa	Datas/ Período
Período de Divulgação do Edital	18/07/2024 a 16/08/2024
Período de Inscrições	
Homologação de Inscrições	19/08/2024
Período de recurso contra a homologação de inscrições	20/08/2024 a 21/08/2024
Resultado parcial	26/08/2024
Período de recurso contra o Resultado Parcial	27/08/2024 a 28/08/2024
Homologação do Resultado Final	A partir de 30/08/2024

9.13 Toda a documentação comprobatória do Quadro II e a comprovação das exigências do Anexo I deverão ser encaminhadas única e exclusivamente no momento da inscrição, por meio de arquivos em formato PDF, conforme previsto neste edital. Documentos encaminhados por outro meio/forma serão automaticamente desconsiderados.

9.14 Será desclassificado o candidato que não comprovar no momento da inscrição as exigências previstas no item 6.

9.15 Todos os recursos deverão ser enviados até às 23:59 horas da data prevista no Quadro I para o e-mail uab@ifmg.edu.br, sendo que não serão aceitos recursos encaminhados fora do prazo ou diferentes da forma prevista neste item.

9.16 O candidato deve se inscrever em apenas uma das vagas, sob pena de eliminação deste processo seletivo, de

10 DA SELEÇÃO

10.1 A seleção consistirá de etapa única de análise curricular que totalizará 100 pontos, de acordo com o Quadro II para todas as vagas.

Quadro II – Pontuação da Análise Curricular

	Titulação (pontuação máxima = 30 pontos)	Pontuação (por título)	Número máximo de títulos	Pontuação máxima
T1	Título de Doutorado em curso reconhecido pelo MEC.	30	1	30
	Título de Mestre em curso reconhecido pelo MEC.	20		
	Título de Especialização <i>Lato Sensu</i> em curso com no mínimo 360 horas reconhecido pelo MEC	10		
	Experiência Profissional (pontuação máxima = 70 pontos)	Pontuação	Número máximo	Pontuação máxima
E1	Experiência Profissional como professor na modalidade a distância em cursos ofertados em parceria com a Universidade Aberta do Brasil (UAB) – por semestre.*	02	05	10
E2	Experiência Profissional como professor na modalidade a distância – por semestre.*	02	05	10
E3	Experiência Profissional como professor no ensino superior na modalidade presencial – por semestre.*	02	05	10
E4	Experiência Profissional como professor na modalidade presencial – por semestre.*	02	05	10
E5	Experiência como coordenador de curso a distância - por semestre.*	03	05	15
E6	Experiência como Coordenador Geral ou Adjunto da UAB, Rede e-TEC e similares – por semestre.*	03	05	15
	PONTUAÇÃO MÁXIMA			100

*Nos casos de atuação concomitante numa mesma área de atuação profissional, somente uma delas será considerada para pontuação.

10.2 Toda a pontuação do candidato na prova de Títulos e Experiência Profissional será aferida pela Comissão do Processo Seletivo a partir da pontuação declarada pelo próprio candidato no momento da inscrição.

10.3 Em nenhuma hipótese será revista para além da pontuação declarada, a pontuação efetiva do candidato, mesmo que na documentação enviada constem comprovantes que ensejem tal ação.

10.4 Para os itens E1, E2, E3, E4, E5 e E6 do Quadro II, será contabilizada a referida pontuação para cada 06 (seis) meses de Experiência Profissional comprovada.

10.5 A pontuação máxima obtida neste edital pelo candidato é 100 pontos, sendo que para o item T1 (Quadro II) será considerada APENAS a maior titulação.

10.6 A comprovação da experiência profissional (E1, E2, E3, E4, E5 e E6) poderá ser feita por meio dos seguintes documentos:

- a) Declaração da chefia imediata contendo período e nível de atuação;
- b) Certificado de atuação enquanto bolsista, constando a função de Professor;
- c) Relatório Semestral do Plano de Trabalho Docente ou similar, devidamente aprovado;
- d) Carteira de trabalho;
- e) Declaração de tempo de serviço ou qualquer outro documento que comprove experiência docente em Magistério Superior por parte do candidato;
- f) Relatório de bolsas recebidas como Coordenador Geral ou Adjunto extraído do Programa de Fomento respectivo.

10.7 O processo de classificação se dará em ordem decrescente do total de pontos obtidos na análise documental, para preenchimento das vagas constantes no Anexo I deste Edital.

10.8 Caso haja dúvidas quanto à veracidade dos documentos ou informações insuficientes para efeito de cálculos, a documentação apresentada será desconsiderada pela Comissão do Processo Seletivo.

10.8.1 Documentos ilegíveis serão desconsiderados e a pontuação atribuída a eles será zerada.

10.8.2 Em hipótese alguma serão solicitados ou aceitos pela Comissão documentos adicionais para comprovação da experiência, inclusive, nas interposições de recurso.

10.9 Para a contagem de tempo de experiência profissional, caso o candidato apresente dois ou mais vínculos simultâneos durante um mesmo período de tempo, a Comissão do Processo Seletivo levará em consideração apenas um dos vínculos, excetuando-se os casos em que os vínculos sejam referentes a atuações de diferentes naturezas.

10.10 Para comprovação de experiência profissional em instituição privada, será aceita cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social da página em que se encontra o número da carteira, dados pessoais (frente e verso) e das páginas dos contratos que comprovem o respectivo período de trabalho; se de órgão público, será aceita certidão ou declaração, expedida pelo órgão público competente com a devida identificação do emissor.

10.11 Além dos casos já previstos, será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a) Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b) Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c) Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste edital;

- d) Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao processo seletivo.

11 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Candidato que possuir igual ou maior de 60 (sessenta) anos conforme estabelece a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso);
- b) Candidato que possuir maior tempo de efetivo exercício no IFMG;
- c) Candidato que possuir maior experiência em Educação a Distância;
- d) Candidato que possuir maior experiência em atividades de gestão;
- e) Candidato que obtiver maior pontuação na Etapa 2 do processo seletivo;

- f) Maior idade.

12 DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

12.1 A divulgação dos resultados finais será realizada na página do IFMG, <https://www.ifmg.edu.br/portal/educacao-a-distancia/editais-uab>, a partir do dia 30/08/2024.

13 DA CONVOCAÇÃO

13.1 O cadastramento do bolsista para exercício da atividade de COORDENADOR GERAL e COORDENADOR ADJUNTO (após a publicação dos resultados finais) autoriza a concessão de bolsa aos candidatos, ficando desde já cientes os eventuais selecionados (implicando concordância na inscrição deste processo seletivo) de que a responsabilidade exclusiva pelo pagamento de bolsa será da Fundação Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES).

13.2 Os candidatos aprovados e não classificados dentro do número de vagas previstas neste edital poderão ser aproveitados em momento posterior, desde que atendam ao perfil necessário deste Edital e que o certame ainda esteja dentro do prazo de validade.

13.3 Os candidatos selecionados serão convocados por e-mail e, a partir dessa convocação, terão 03 (três) dias úteis para informar ao IFMG sobre seu interesse e disponibilidade para assumir a função pretendida.

13.4 A não manifestação do candidato no prazo estipulado implicará na perda da vaga e na convocação do próximo selecionado na lista de classificação.

13.5 No ato da convocação os(as) candidato(a)(s) selecionado(a)s para suprir as vagas deste Edital devem apresentar os seguintes documentos, em arquivo único, e na sequência:

- a) Carteira de Identidade e CPF;
- b) Título de eleitor e comprovante de quitação com a justiça eleitoral;
- c) Diploma de Graduação (frente e verso) ou equivalente;
- d) Diploma de especialização (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- e) Diploma de mestrado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- f) Diploma de doutorado (frente e verso) ou equivalente, se for o caso;
- g) Ficha de Cadastramento/Termo de Compromisso do bolsista UAB/CAPES, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de convocação);
- h) Declaração de Pagamento de Bolsas UAB, devidamente preenchida e assinada (modelo será fornecido no ato de

convocação).

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 O processo seletivo será válido por 04 (quatro) anos a contar da data da homologação final do resultado, prorrogável por igual período, a critério da Instituição.

14.2 Conforme o Art. 4º da Portaria CAPES nº 102/2019 e seu parágrafo único, nas modalidades de bolsa de Coordenador-Geral e Coordenador-Adjunto, o bolsista poderá permanecer atuando na modalidade por até 8 (oito) anos, respeitando processos seletivos quadrienais. Após esse período, o bolsista deverá respeitar interstício de 04 (quatro) anos para participar de um novo processo seletivo destinado a ocupar as mesmas modalidades de bolsas.

14.3 O não cumprimento a contento das atividades de sua função implicará no desligamento imediato do programa.

14.4 Eventuais mudanças neste edital serão realizadas através de retificações ou editais complementares.

14.5 Casos omissos serão julgados pela Comissão Organizadora Própria responsável por este edital.

ANEXO I - QUADROS DE VAGAS E REQUISITOS

FUNÇÃO	HABILITAÇÃO MÍNIMA	TOTAL DE VAGAS
Coordenadoria Geral e Coordenadoria Adjunta	a) Possuir graduação (licenciatura, tecnólogo ou bacharelado) em qualquer área do conhecimento; b) Ser servidor efetivo do quadro do IFMG; c) Possuir experiência de 3 (três) anos no magistério superior, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016 art. 4º, XI e nº 15/2017 art. 4º, XI.; d) Ter disponibilidade de 20 (vinte) horas de atividade, podendo exercer até 12h de forma remota e no mínimo 8h em regime presencial na Reitoria; e) Não estar em gozo de licença e/ou afastado de suas atividades profissionais; f) Não exceder 60 horas de trabalho semanal.	02 vagas, sendo 01 para Coordenador(a) Geral e 01 para Coordenador(a) Adjunto.

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA VIAGENS

Sr. Diretor do CREAD,

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ (data de expedição ____/____/____, órgão _____ e CPF nº _____,
residente à _____,
_____, na cidade de _____, UF _____,
venho declarar que possuo disponibilidade para viagens decorrentes do exercício da função.

Local / Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS CAPES, UAB E MEC.

Sr. Diretor do CREAD,

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ (data de expedição ____/____/____, órgão _____ e CPF nº _____), residente à _____

_____, na cidade de _____, UF _____,
venho declarar que possuo disponibilidade para atendimento às demandas da CAPES, UAB e MEC e outros órgãos vinculados ao Programa Universidade Aberta do Brasil (UAB) no convênio do IFMG, durante o exercício da função.

Local / Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE CARGA HORÁRIA IGUAL OU MENOR QUE 60 (SESSENTA) HORAS SEMANAIS

Sr. Diretor do CREAD,

Eu, _____,
portador(a) do RG nº _____ (data de expedição ____/____/____, órgão _____ e CPF nº _____), residente à _____

_____, na cidade de _____, UF _____,
venho declarar que, ao candidatar para o processo seletivo para a função de Coordenador Geral ou Coordenador Adjunto do programa da Universidade Aberta do Brasil (UAB) em convênio com o IFMG, a minha carga horária acumulada por semana, não ultrapassará 60 (sessenta) horas.

Por ser verdade firmo a presente declaração.

Local e Data

ASSINATURA ELETRÔNICA DO CANDIDATO PELO SERVIÇO GOV.BR (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/assinatura-eletronica>)



Documento assinado eletronicamente por **Cléder Tadeu Antão da Silva**, **Diretor(a) do Centro de Referência em Educação à Distância**, em 17/07/2024, às 14:38, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Rafael Bastos Teixeira**, **Reitor do IFMG**, em 17/07/2024, às 14:56, conforme Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.ifmg.edu.br/consultadocs> informando o código verificador **1974032** e o código CRC **FDC0055A**.

23208.002951/2024-78

1974032v1